



EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

PROCESSO Nº 20.06.0000.0004526/2024-72

CÓDIGO UASG: 925037

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação designado pela Portaria nº 485/2023, torna pública a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço**, a ser realizado no Sistema www.gov.br/compras.

GERAIS:

- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Lei n. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa concessionária autorizada TOYOTA para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica, de 01 (um) veículo oficial, modelo COROLLA.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Fase de Lances: 27/06/2024

Prazo de Etapa de Lances: 06 (SEIS) HORAS

Horário da Fase de Lances: 08:30 HORAS (horário de Brasília)

Local: www.gov.br/compras

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.gov.br/compras;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento no comprasnet implica a responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica;

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária de Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento;
- b) - reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si para fins de execução desse objeto;
- c) - consorciadas, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, nesta mesma dispensa eletrônica;
- d) - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - d.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância competente que aprovou e homologou o plano de recuperação judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021;
- e) - suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amapá;
- f) - que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- g) - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- h) - declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
- i) - cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- j) - que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92;

3.6 - A comunicação entre o Pregoeiro e os fornecedores ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.7 - Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - Caso o fornecedor não cumpra os prazos fixados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada.



3.9 - É vedada, ainda, a participação nesta dispensa eletrônica de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

4. **ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - As Propostas de Preços deverão:

- a) - Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- b) - Conter o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, atendendo o disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- c) - Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- d) - Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) - Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- f) - Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- g) - Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

4.2 - Ao cadastrar a proposta no **comprasnet**, o fornecedor deverá indicar a descrição **DETALHADA DO SERVIÇO OFERTADO**, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.4 - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na dispensa eletrônica e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame.

4.5 - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7 - Até a abertura da sessão, os fornecedores NÃO poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



5. DO ENVIO DE ANEXOS E FOLDERS

5.1 - No momento de aceitação das propostas, o **fornecedor poderá** ser convocado para encaminhar documentos (**folders, manuais, certificados, declarações, etc**) que possibilitem a avaliação técnica do serviços objeto da licitação.

5.2 - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

5.3 - O fornecedor que não enviar seus anexos, quando convocado, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

6. DA FASE DE LANCES

6.1 - A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, assim como para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - **Os lances deverão ser formulados pelo VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO;**

6.5.1. Quadro de Composição do Valor Estimado Total Global (Valor de Referência para o Lance = R\$ 946,60):

6.6 OBJETO: Contratação de empresa concessionária autorizada TOYOTA para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica, de 01 (um) veículo oficial, modelo COROLLA.				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica, de 01 (um) veículo oficial, modelo COROLLA.	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA O ITEM 01 (Valor de Referência para o Lance)				

6.7 - Os lances oferecidos pelo licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.9 - O fornecedor poderá ofertar lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o



certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

6.11 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.12 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.13 - Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão realizadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas.

6.14 - Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, o Pregoeiro poderá determinar ao fornecedor vencedor mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. 1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4 - Em caso de empate, para fins de classificação, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, caso este não tenha realizado esse desempate por meio de sorteio, automaticamente.

8. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após 24 horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



9.1 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço total**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

9.2 - Após a fase de lances, o pregoeiro examinará a melhor proposta verificando a sua adequação ao objeto assim como a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

9.3 – Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.4 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b) - As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
- c) - Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos;

d) -Não enviadas nos prazos estipulados.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - O fornecedor vencedor deverá enviar a sua documentação de habilitação concomitantemente com a proposta de preços até a data e horário fixados pelo Pregoeiro da sessão pública.

10.2 - Como condição prévia a análise da documentação de habilitação do fornecedor com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) - SICAF;
- b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

- a) – Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro/Agente de contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados:
- b) - prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.



e) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

f) - prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

g) O fornecedor deverá comprovar que é concessionária autorizada, por meio de Carta de Autorização ou documentação hábil em vigor, expedida pelo fabricante.

h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

i) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

j) Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. 12.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Contratante, a respectiva documentação atualizada.

10.3 - Constitui também, condição de habilitação, declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

10.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11. DAS SANÇÕES

11.1 - O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) - dar causa à inexecução total do contrato;

d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

11.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 – Outras sanções elencadas no Termo de Referencia anexo do Edital;



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente dispensa eletrônica correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária do Tocantins ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho e será atendida pela seguinte dotação:

I) Programa de Trabalho: 03.091.0108 - Governança e Gestão Estratégica;

II) Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

III) Ação: 2548 – Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo;

IV) Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

13.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

13.3 – Após a aceitação dos serviços pelo servidor designado, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto nos anexos I deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 – O Ministério Público do Estado do Amapá poderá adiar ou revogar a presente dispensa eletrônica, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, conforme o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

14.3 – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

14.4 - O vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, contados a partir da convocação nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.5 – As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do MP-AP (www.mpap.mp.br/licitacao e www.comprasnet.gov.br), ficando os fornecedores obrigados a acessá-las para ciência.

Macos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021 **(PEQUENO VALOR)**

PGA: 20.06.0000.0004526/2024-72

Setor Requisitante: Divisão de Transportes

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" e "I" DA LEI N. 14.133/2021). - Definição do objeto e Estimativas do valor da contratação

- 1.1 Contratação de empresa concessionária autorizada TOYOTA para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica, de 01 (um) veículo oficial, modelo COROLLA.
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses para duas revisões contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, coincidindo com o prazo final da garantia, não cabendo prazo de vigência inferior.
- 1.3 Segundo o manual do veículo, a manutenção programada (revisão) se dá por meio de dois critérios: temporal (anualmente) ou distância percorrida (a cada 10.000 km rodados), o que ocorrer primeiro. Estima-se que o veículo COROLLA placa SAL2G66, cor preta, precisará de 2 manutenções preventivas durante os 07 meses de contratação.
- 1.4 Portanto, em vista do disposto acima, estima-se 02 (DUAS) revisões no veículo durante a vigência contratual.
- 1.5 Poderá ser necessário a realização de manutenção corretiva não coberta pela garantia, englobando mão-de-obra e fornecimento de peças com a cotação pela tabela de preços da fabricante vigente à época da manutenção. Tal manutenção corretiva não será tratada nesta contratação, pois o Documento de Formalização de Demanda indica apenas a manutenção preventiva.
- 1.6 Os serviços referenciados pelo presente termo possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021.
- 1.7 O custo estimado total da contratação é de **R\$946,60 (novecentos e quarenta e seis reais)**.

2 A MOTIVAÇÃO SOBRE O MOMENTO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

- 2.1 O orçamento estimado da contratação NÃO terá caráter sigiloso.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI N. 14.133/2021).

- 3.1 Conforme descrita no DFD, que abaixo transcrevemos:
 - 3.1.1 O veículo Toyota/Corolla, placa SAL2G66 foi adquirido em 2023 para o Escritório de Representação do Ministério Público do Estado do Amapá, em Brasília. Visando sua preservação, se faz necessário que sua manutenção preventiva seja realizada pela concessionária autorizada, onde o veículo se encontra. E visto que, a empresa Toyota não trabalha com a Empresa Link Card Administradora de Benefícios, torna-se necessário efetuar o pagamento dos serviços prestados por esta última por meio de Nota de Empenho. Os valores foram estimados para cobrir a manutenção anual deste veículo (revisão + alinhamento e balanceamento, troca de filtros, óleo e outras pequenas peças).
- 3.2 É necessário realizar a revisão e manutenção programada em concessionária autorizada do veículo TOYOTA COROLLA placa SAL2G66 adquirido pelo MP-AP, e Manual de Garantia e Manutenção do veículo, objetivando o não cancelamento da garantia de fábrica.
- 3.3 A revisão programada do veículo oficial objeto deste Termo de Referência tem como objetivo o adequado reparo e manutenção, já que se prestam ao transporte de membros e servidores do MP-AP. Em vista da segurança dos ocupantes do veículo, deve haver adequado funcionamento dos veículos oficiais a fim de resguardar a integridade física e o alcance dos compromissos decorrentes do exercício funcional que exijam o deslocamento via condução oficial.
- 3.4 O quantitativo de revisões pelo período de 12 meses é determinado pela concessionária Moselli, vendedora do veículo, para manutenção da garantia de fábrica.
- 3.5 O veículo foi adquirido em novembro de 2023 e a previsão da contratação é imediata a fim de garantir o residual de tempo de vigência da garantia.
- 3.6 Segundo o manual do veículo, a manutenção preventiva programada (revisão) se dá por meio de dois critérios: temporal (anualmente) ou distância percorrida (a cada 10.000 km rodados), o que ocorrer primeiro. Estima-se que o veículo TOYOTA COROLLA placa SAL2G66 se aproxime de 2 revisões ainda no período contratado.
- 3.7 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.8 O código CATSER referente ao objeto é 3565.

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021 **(PEQUENO VALOR)**

3.9 Da natureza do objeto:

3.9.1 O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ, porque o objeto a ser adquirido é SERVIÇO.

3.9.2 A presente contratação será operacionalizada mediante **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (artigo 75, II – PEQUENO VALOR).

3.10 Por fim, o serviço que se pretende contratar tem NATUREZA NÃO CONTINUADO ou CONTRATADO POR ESCOPO, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

- 4.1 Trata-se de contratação de empresa concessionária autorizada TOYOTA para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de 07 (sete) meses, de 01 (um) veículo oficial, modelo COROLLA, pertencente à frota oficial do Ministério Público do Estado do Amapá – MP-AP, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes.
- 4.2 As revisões deverão ocorrer, conforme prazos estabelecidos nos manuais de garantia e manutenção dos veículos, consistindo na realização de serviços previstos no plano de revisões do fabricante (TOYOTA) do veículo. Nesse momento serão observados a conservação e funcionamento de todos os componentes e sistemas do veículo, sejam mecânicos ou elétricos, são realizadas trocas de componentes com vida útil expirada.
- 4.3 Durante as revisões podem ser detectadas necessidades de realização de outros serviços de manutenção corretiva, não cobertos pela contratação, além da substituição de peças eventualmente.
- 4.4 Os serviços de revisão e manutenção preventiva, durante o período para assegurar a garantia de fábrica, constarão de mão-de-obra referente à execução de conservação; fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de conservação.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

5.1 Os serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos oficiais, constarão de:

5.1.1 mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

5.1.2 fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação.

5.2 A manutenção corretiva será realizada de acordo com o orçamento prévio emitido pela contratada.

5.3 As revisões relacionadas, manutenção preventiva, serão realizadas com atenção ao disposto no item 1.

5.4 A revisão deverá compreender os serviços descritos abaixo, constantes do manual do veículo:

5.4.1 substituição dos filtros de ar, de combustível e de óleo;

5.4.2 substituições da arruela do bujão do cárter;

5.4.3 substituições do filtro do ar-condicionado;

5.4.4 substituições do fluido de embreagem;

5.4.5 substituições do fluido de freio;

5.4.6 substituições do óleo de motor;

5.4.7 substituições da vela de ignição;

5.4.8 substituições do óleo de transmissão automática;

5.4.9 substituições do líquido de arrefecimento;

5.4.10 limpeza do sistema de combustível;

5.4.11 verificação de pontos de inspeção.

5.4.12 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021 **(PEQUENO VALOR)**

- 5.5 **Não haverá exigência da garantia da contratação** dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo nível de risco na execução contratual.
- 5.6 Conforme o manual do veículo, durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido neste Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária TOYOTA ou Oficina Autorizada TOYOTA. Assim, em vista da necessidade de manutenção da garantia de fábrica, somente serão aceitos licitantes que sejam autorizados pela TOYOTA para realizar o serviço de manutenções programadas.
- 5.7 As peças novas deverão ser aprovadas pelo servidor designado pelo contratante. Já as substituídas deverão ser retornadas à contratante, sob avaliação do servidor designado pelo contratante, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item.
- 5.8 Quanto às peças e mão-de-obra a serem fornecidas em decorrência da manutenção corretiva que não forem cobertas pela garantia de fábrica, deverá ser considerado o desconto sob a tabela de preços da fabricante vigente à época da manutenção.
- 5.8.1 O percentual do desconto ofertado pela empresa, por ocasião de sua proposta, deverá ser aplicado em todas as peças a serem fornecidas.
- 5.8.2 Os preços das peças serão os constantes da tabela oficial do fabricante, com o desconto oferecido na proposta da CONTRATADA.
- 5.8.3 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços do fabricante atualizada, que servirá como base para a verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre esta, sendo que, na não apresentação da tabela, prevalecerá o preço praticado no mês anterior, ou o menor preço praticado no mercado local.
- 5.8.4 A CONTRATADA deverá fornecer orçamento detalhado quanto às peças não cobertas pela garantia que deverão ser substituídas, o qual será submetido ao CONTRATANTE para aprovação.
- 5.8.5 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Fiscal do Contrato nomeado pelo CONTRATANTE, o qual poderá, se julgar necessário, promover pesquisa de mercado antes de aprová-los.
- 5.9 Critérios De Sustentabilidade:
- 5.9.1 Durante a prestação dos serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos oficiais, realizado em autorizada TOYOTA, objeto deste Termo de Referência, durante o período de garantia de fábrica, deve ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.9.1.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;
- 5.9.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante, ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021; e legislação correlata;
- 5.9.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar proposta devidamente acompanhada de declaração que utilizará óleo lubrificante que seja compatível quanto a registro, rotulagem, níveis de desempenho e que não tenha nenhuma vedação, conforme a Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro 2019;
- 5.9.1.4 A CONTRATADA, como realiza atividades caracterizadas como Atividade Potencialmente Poluidora, tais como relacionadas a coleta de óleo lubrificante e depósito ou destinação de pneus inservíveis, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, deve enviar, junto da proposta, declaração que faz, na manutenção de veículos automotivos, recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, nas formas previstas art. 14 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; e nos arts. 5º e 19 da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- 5.9.1.5 A CONTRATADA deverá garantir que as atividades de armazenamento, manuseio, transporte e transbordo do óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, na manutenção de veículos automotivos, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal devidamente treinado, conforme art. 19, inciso V, Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata;
- 5.9.1.6 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021 (PEQUENO VALOR)

5.9.1.7 O veículo será encaminhado à oficina da Contratada mediante "Ordem de Serviço", assinada pelo agente designado pelo Contratante, com indicação da realização da revisão ou manutenção corretiva, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h e 18:00h, para efeito de elaboração do orçamento.

5.9.1.8 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratante deverá encaminhar orçamento para a revisão à Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.9.1.9 Após o recebimento do orçamento para a revisão, a Contratante emitirá autorização de execução dos serviços, numeradas em sequência e assinadas pelo agente designado pelo Contratante.

5.9.1.10 O prazo de execução das revisões será de 02 (dois) dias úteis, com início após o recebimento da autorização de execução dos serviços (ordem de serviço) pela contratada. Serão levados tantos veículos quantos forem acordados com a contratada, sendo no mínimo 02 (dois) por vez.

5.9.1.11 Havendo necessidade de manutenção corretiva, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada apresentará orçamento com o respectivo prazo de execução e com a devida fundamentação.

5.9.1.12 O orçamento para manutenção corretiva deverá ser elaborado considerando o percentual de desconto ofertado, constante na proposta comercial, sob a tabela de preços da fabricante vigente à época da manutenção para peças e mão-de-obra. O desconto deve ser fornecido durante toda a execução do contrato.

6 ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1 Tendo por base os orçamentos e a necessidade de revisões, estima-se que, para o período de garantia, haverá cerca de 02 (duas) revisões, com **estimativa do valor da cotação de R\$946,60 (novecentos e quarenta e seis reais)** detalhados no item 09 do Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2 O valor estipulado foi calculado com base em valores apresentados por concessionárias.
- 6.3 Caso ocorra a necessidade de manutenção corretiva, deverá ser observados os valores constantes na tabela de preços da concessionária TOYOTA vigente à época para comprovar o valor das peças e/ou mão-de-obra.
- 6.4 Quanto ao fornecimento de peças decorrentes da manutenção corretiva que não forem cobertas pela garantia de fábrica, deverão ser genuínas e de primeiro uso.

7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

- 7.1 O veículo será encaminhado à oficina da Contratada mediante "Ordem de Serviço", assinada pelo agente designado pelo Contratante, com indicação da realização da revisão ou manutenção corretiva, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h e 18:00h, para efeito de elaboração do orçamento.
- 7.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratante deverá encaminhar orçamento para a revisão à Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 7.3 Após o recebimento do orçamento para a revisão, a Contratante emitirá autorização de execução dos serviços, numeradas em sequência e assinadas pelo agente designado pelo Contratante.
- 7.4 O prazo de execução da revisão será de 02 (dois) dias úteis, com início após o recebimento da autorização de execução dos serviços (ordem de serviço) pela contratada. Serão levados tantos veículos quantos forem acordados com a contratada, sendo no mínimo 02 (dois) por vez.
- 7.5 Havendo necessidade de manutenção corretiva, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada apresentará orçamento com o respectivo prazo de execução e com a devida fundamentação.
- 7.6 O orçamento para manutenção corretiva deverá ser elaborado considerando o percentual de desconto ofertado, constante na proposta comercial, sob a tabela de preços da fabricante vigente à época da manutenção para peças e mão-de-obra. O desconto deve ser fornecido durante toda a execução do contrato.
- 7.7 Após o recebimento do orçamento para a manutenção corretiva, a Contratante emitirá autorização de execução dos serviços, o que implicará no aceite do prazo estipulado pela Contratada.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021 (PEQUENO VALOR)

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração.

8.1.4.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

8.1.4.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.1.4.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.1.4.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.1.4.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

8.1.4.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.1.5 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.1.5.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.1.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.6.1 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.1.6.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.7 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.1.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.1.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.1.10 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). Se necessário, o Fiscal deverá avisar a empresa através de e-mail, no caso de querer deixar documentada a ocorrência.

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021 **(PEQUENO VALOR)**

8.1.11 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.12 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, Art. 118). O preposto somente necessitará comparecer ao MPAP quando solicitado, não sendo obrigatória a sua permanência nas dependências do Órgão sem a devida convocação.

8.1.13 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.14 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.15 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).

8.1.16 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.17 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.18 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.19 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.20 Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.21 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, além de verificar a conformidade das execuções da prestação.

9 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI nº 14.133/2021)

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os parâmetros determinados no Manual do Proprietário dos veículos e os orçamentos para as revisões periódicas ou manutenção corretiva.

9.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.2 Não produziu os resultados acordados;

9.1.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou obedecendo os parâmetros determinados no Manual do Proprietário do veículo;

9.1.4 Deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade inferior à demandada.

9.2 Quanto ao recebimento:

9.2.1 Após a Contratada informar a conclusão dos serviços, estes serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do veículo na oficina da Contratada, pelo responsável pela gestão do contrato, quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.2 O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.2.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021 (PEQUENO VALOR)

9.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.2.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.5.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação por e-mail, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.2.5.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados e atesto da Nota Fiscal, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.2.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.5.5 A devolução das peças substituídas é condição imprescindível para se atestar a execução dos serviços.

10 DO PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G", C/C ART. 18, §1º, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021)

10.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com CNPJ da Contratada.

10.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato, preferencialmente, via e-mail.

10.1.2 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

10.1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas com detalhamento, sendo Nota específica para serviços e Nota específica para peças.

10.2 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto da Nota Fiscal em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento na nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

10.2.1 Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

10.2.1.1 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

10.2.1.2 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

10.2.1.2 Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

10.2.1.2.1 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

10.2.1.2.2 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

10.3 Os prazos de que trata o item 10.2.1.1.1, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 10.2.1.1.1.

10.5 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

10.6 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho, discriminados abaixo:

10.6.1 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021 (PEQUENO VALOR)

10.6.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.6.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; e

10.6.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

10.7 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

10.8 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.8.1 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

10.9 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

10.9.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

10.9.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

10.10 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

10.10.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.11 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, pro rata temporis, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

10.12 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

10.13 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

10.14 DA MATRIZ DE RISCO:

10.14.1 De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a formulação de matriz de alocação de riscos é necessária em obras e serviços de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada. Vejamos:

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

10.14.2 O objeto da presente aquisição não é obra ou serviço de grande vulto, e nem será adotado o regime de contratação integrada ou semi-integrada.

10.14.3 Em razão do estabelecido no artigo 22, §3º, da Lei nº 14.113/2021, fica dispensada a matriz de risco do objeto em apreço.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.1.1 Considera-se data do orçamento estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021 (PEQUENO VALOR)

- 11.2 Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 11.3 No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado (pesquisa de preços), que foi realizado em abril de 2024, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.
- 11.4 Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.
- 11.5 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.5.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.
- 11.6 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº. 14.133/2021)

- 12.1 O fornecedor foi selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do serviço exclusivo.
- 12.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 12.2.1 SICAF;
- 12.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- 12.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Contratante diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.5 O fornecedor deverá comprovar que é concessionária autorizada, por meio de Carta de Autorização ou documentação hábil em vigor, expedida pelo fabricante.
- 12.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 12.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Contratante, a respectiva documentação atualizada.

13 ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS

- 13.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo nível de risco na execução contratual.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 14.1 Caberá à CONTRATADA:

- 14.1.1 cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes da garantia de fábrica;

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021 (PEQUENO VALOR)

14.1.2 realizar a manutenção corretiva mediante emissão de solicitações e após chamada do contratante, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

14.1.3 fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

14.1.4 responder pelos danos causados aos veículos, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados/colaboradores;

14.1.5 oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças fornecidas ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

14.1.6 manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias;

14.1.7 dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa;

14.1.8 assumir todas as responsabilidades de trânsito (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;

14.1.9 arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar que houve a realização dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição;

14.1.10 entregar ao contratante as peças, materiais e acessórios substituídos, cuja devolução deverá ser feita ao representante do contratante logo após o fim dos serviços de revisão.

14.1.11 comprovar ser autorizada/concessionária da rede TOYOTA

14.2 Caberá ao CONTRATANTE:

14.2.1 Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

14.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro contrato;

14.2.3 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças genuínas objeto deste Termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

14.2.4 Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

14.2.5 O veículo deverá ser encaminhado à autorizada mediante "Ordem de Serviço", assinada pelo servidor designado pelo contratante, com indicação da realização da revisão ou reparo dos danos, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h e 18:00h, para efeito de elaboração do orçamento;

14.2.6 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

14.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

15 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021 **(PEQUENO VALOR)**

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa: moratória, em razão do atraso injustificado, na proporção de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela não executada e prevista para o período, no cronograma físico financeiro;

15.2.3 **Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento),** que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4 **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução parcial do objeto** pela CONTRATADA, que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.5 **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total do objeto**, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

15.2.6 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021 (PEQUENO VALOR)

- 15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.3.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP, para o exercício de 2024, no elemento de despesa 339039.

17 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

- 17.1 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.
- 17.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Géssica Ramos de Souza Divisão de transporte	José George Dias Gomes Divisão de transporte	Paulo André Mendes Batista Agente de Planejamento

- 17.3 De acordo.
- 17.4 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida, representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP.
- 17.5 As questões administrativas ficarão dispostas nos demais artefatos.
- 17.6 Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 17.7 Autorizo a instauração do procedimento licitatório de dispensa e encaminhamento à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PGA: 20.06.0000.0004526/2024-72

Setor Requisitante: Divisão de Transportes

Objeto: Contratação de concessionária autorizada TOYOTA para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica, de 01 (um) veículo oficial, modelo COROLLA.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Conforme descrita no DFD, que abaixo transcrevemos:

1.1.1 O veículo Toyota/Corolla, placa SAL2G68 foi adquirido em 2023 para o Escritório de Representação do Ministério Público do Estado do Amapá, em Brasília. Visando sua preservação, se faz necessário que sua manutenção preventiva seja realizada pela concessionária autorizada, onde o veículo se encontra. E visto que, a empresa Toyota não trabalha com a Empresa Link Card Administradora de Benefícios, torna-se necessário efetuar o pagamento dos serviços prestados por esta última por meio de Nota de Empenho. Os valores foram estimados para cobrir a manutenção anual deste veículo (revisão + alinhamento e balanceamento, troca de filtros, óleo e outras pequenas peças).

1.2 É necessário realizar a revisão e manutenção programada em concessionária autorizada do veículo TOYOTA Corolla placa SAL2G68 adquirido pelo MP-AP, e Manual de Garantia e Manutenção do veículo, objetivando o não cancelamento da garantia de fábrica.

1.3 A revisão programada do veículo oficial objeto deste Termo de Referência tem como objetivo o adequado reparo e manutenção, já que se prestam ao transporte de membros e servidores do MP-AP. Em vista da segurança dos ocupantes do veículo, deve haver adequado funcionamento dos veículos oficiais a fim de resguardar a integridade física e o alcance dos compromissos decorrentes do exercício funcional que exijam o deslocamento via condução oficial.

1.4 O quantitativo de revisões será de duas revisões até dezembro do corrente ano.

1.5 Segundo a Unidade Demandante, a manutenção preventiva programada (revisão) se dá por meio de dois critérios: temporal (anualmente) ou distância percorrida (a cada 10.000 km rodados), o que ocorrer primeiro.

1.6 Portanto, em vista do disposto no item acima, estima-se 02 (duas) revisões do veículo durante a vigência contratual.

1.7 O código CATSER referente ao objeto é 3565.

1.8 Da natureza do objeto:

1.8.1 O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ, porque o objeto a ser adquirido é SERVIÇO.

1.8.2 A presente contratação será operacionalizada mediante CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE (artigo 74, I – SERVIÇO EXCLUSIVO).

1.9 Por fim, o serviço que se pretende contratar tem NATUREZA NÃO CONTINUADO ou CONTRATADO POR ESCOPO, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Por ser facultativo, conforme artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, por deliberação da gestão do MP-AP, ainda não foi elaborado plano de contratações anual, no âmbito do MP-AP.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

3.1 Os serviços de revisão e manutenção preventiva do veículo oficial, constarão de:

3.1.1 1 -Mão-de-obra referente à execução de conservação;

3.1.2 2 -Fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de conservação.

3.2 As revisões relacionadas, manutenção preventiva, serão realizadas com atenção ao disposto no item 1.

3.3 A revisão deverá compreender os serviços descritos abaixo, constantes do manual do veículo:

3.3.1 Substituição dos filtros de ar, de combustível e de óleo;

3.3.2 Substituições da amuela do bujão do cârter;

3.3.3 Substituições do filtro do ar-condicionado;

3.3.4 Substituições do fluido de embreagem;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 3.3.5 Substituições do fluido de freio;
- 3.3.6 Substituições do óleo de motor;
- 3.3.7 Substituições da vela de ignição;
- 3.3.8 Substituições do óleo de transmissão automática;
- 3.3.9 Substituições do líquido de arrefecimento;
- 3.3.10 Limpeza do sistema de combustível;
- 3.3.11 Verificação de pontos de inspeção.
- 3.3.12 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo nível de risco na execução contratual.

3.5 Conforme o manual do veículo, durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido neste Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária TOYOTA ou Oficina Autorizada TOYOTA. Assim, em vista da necessidade de manutenção da garantia de fábrica, somente serão aceitos licitantes que sejam autorizados pela TOYOTA para realizar o serviço de manutenções programadas.

3.6 As peças novas deverão ser aprovadas pelo servidor designado pelo contratante. Já as substituídas deverão ser retornadas à contratante, sob avaliação do servidor designado pelo contratante, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item.

3.7 Quanto às peças e mão-de-obra a serem fornecidas em decorrência da manutenção corretiva que não forem cobertas pela garantia de fábrica, deverá ser considerado o desconto sob a tabela de preços da fabricante vigente à época da manutenção.

3.7.1 Os preços das peças serão os constantes da tabela oficial do fabricante, com o desconto oferecido na proposta da CONTRATADA.

3.7.2 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços do fabricante atualizada, que servirá como base para a verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre esta, sendo que, na não apresentação da tabela, prevalecerá o preço praticado no mês anterior, ou o menor preço praticado no mercado local.

3.7.3 A CONTRATADA deverá fornecer orçamento detalhado quanto às peças não cobertas pela garantia que deverão ser substituídas, o qual será submetido ao CONTRATANTE para aprovação.

3.7.4 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Fiscal do Contrato nomeado pelo CONTRATANTE, o qual poderá, se julgar necessário, promover pesquisa de mercado antes de aprová-los.

3.8 Critérios De Sustentabilidade:

3.8.1 Durante a prestação dos serviços de revisão e manutenção preventiva do veículo oficial, realizado em autorizada TOYOTA, objeto deste Artéfato, durante o período de garantia de fábrica, deve ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.8.1.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

3.8.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante, ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021; e legislação correlata;

3.8.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar proposta devidamente acompanhada de declaração que utilizará óleo lubrificante que seja compatível quanto a registro, rotulagem, níveis de desempenho e que não tenha nenhuma vedação, conforme a Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro 2019;

3.8.1.4 A CONTRATADA, como realiza atividades caracterizadas como Atividade Potencialmente Poluidora, tais como relacionadas a coleta de óleo lubrificante e depósito ou destinação de pneus inservíveis, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, deve enviar, junto da proposta, declaração que faz, na manutenção de veículos automotivos, recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, nas formas previstas art. 14 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; e nos arts. 5º e 19 da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

3.8.1.5 A CONTRATADA deverá garantir que as atividades de armazenamento, manuseio, transporte e transbordo do óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, na manutenção de veículos automotivos, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal devidamente treinado, conforme art. 19, inciso V, Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.8.1.6 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Termo de Referência.

3.8.1.7 Cada veículo será encaminhado à oficina da Contratada mediante "Ordem de Serviço", assinada pelo agente designado pelo Contratante, com indicação da realização da revisão ou manutenção corretiva, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h e 18:00h, para efeito de elaboração do orçamento.

3.8.1.8 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratante deverá encaminhar orçamento para a revisão à Contratada no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.8.1.9 Após o recebimento do orçamento para a revisão, a Contratante emitirá autorização de execução dos serviços, numeradas em sequência e assinadas pelo agente designado pelo Contratante.

3.8.1.10 O prazo de execução das revisões será de 02 (dois) dias úteis, com início após o recebimento da autorização de execução dos serviços (ordem de serviço) pela contratada. Serão levados tantos veículos quantos forem acordados com a contratada, sendo no mínimo 02 (dois) por vez.

3.8.1.11 Havendo necessidade de manutenção corretiva, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada apresentará orçamento com o respectivo prazo de execução e com a devida fundamentação.

3.8.1.12 O orçamento para manutenção corretiva deverá ser elaborado considerando o percentual de desconto ofertado, constante na proposta comercial, sob a tabela de preços da fabricante vigente à época da manutenção para peças e mão-de-obra. O desconto deve ser fornecido durante toda a execução do contrato.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

4.1 Tendo por base o orçamento e a necessidade de revisões, estima-se que, para o período de 07 (sete) meses contratado, haverá cerca de 02 (duas) revisões, totalizando a quantia estimada de **R\$ 946,60 (novecentos e quarenta e seis reais)** detalhada no anexo.

OBS: Total dos Produtos e serviços: A estimativa do valor da cotação é de **R\$946,60 (novecentos e quarenta e seis reais)**, sendo **R\$470,70 em serviços** e **475,90 (quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)** em produtos.

4.2 O valor estipulado foi calculado com base em valores apresentados pela concessionária e replicados no Documento de Formalização de Demanda.

4.3 Caso ocorra a necessidade de manutenção corretiva, deverá ser observados os valores constantes na tabela de preços da concessionária TOYOTA vigente à época para comprovar o valor das peças e/ou mão-de-obra.

4.4 Quanto ao fornecimento de peças decorrentes da manutenção corretiva que não forem cobertas pela garantia de fábrica, deverão ser genuínas e de primeiro uso.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Não existem outras soluções no mercado, tendo em vista a contratação diversa à CONCESSIONÁRIA da marca TOYOTA, devido à garantia de fábrica do veículo que se submeterá à manutenção;

5.2 Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma como outras instituições públicas realizavam contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual melhor se compatibilizava com as necessidades da Ministério Público.

5.3 Constatou-se, também, que da ausência de três propostas de empresas localizadas na cidade de Brasília para a realização do serviço, que se deu em razão da concessionária ter como credenciados somente duas empresas na referida cidade.

5.4 De igual modo, ficaria inviável realizarmos o serviço em cidade mais próxima do nosso Estado, tendo em vista que o veículo está disponibilizado para atividade na cidade de Brasília, o que implicaria em custos desnecessários, conforme despacho técnico do demandante de ordem 18 dos autos.

5.5 Por isto, diante da análise do mercado atual, a única solução viável técnica contratação é a CONCESSIONÁRIA da marca TOYOTA, que no DISTRITO FEDERAL, onde o veículo se encontra, não é SERVIÇO EXCLUSIVO.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

6.1.1 Trata-se de contratação de empresa concessionária autorizada TOYOTA para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de 07 (sete) meses, para 02 (duas) de 01 (um) veículo oficial, modelo COROLLA, pertencente à frota oficial do Ministério Público do Estado do Amapá – MP-AP, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes/fluidos.

6.1.2 As revisões deverão ocorrer, conforme prazos estabelecidos nos manuais de garantia e manutenção dos veículos, consistindo na realização de serviços previstos no plano de revisões do fabricante (TOYOTA) do veículo. Nesse momento serão observados a conservação e funcionamento de todos os componentes e sistemas do veículo, sejam mecânicos ou elétricos, são realizadas trocas de componentes com vida útil expirada.

6.1.3 Durante as revisões podem ser detectadas necessidades de realização de outros serviços de manutenção corretiva, não cobertos pela garantia, além da substituição de peças eventualmente.

6.1.4 A solução é a contratação de empresa concessionária TOYOTA para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período residual de garantia de fábrica de 01 (um) veículo, veículo oficial, modelo COROLLA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica, constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação; fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação, etc.

7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2 Contudo, o parcelamento da solução não é inaplicável, pois o serviço deve ser realizado de uma única vez.

7.3 Então, pelas razões expostas, a contratação não pode ser parcelada.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021):

8.1 É necessário realizar a revisão e manutenção programada em concessionária autorizada do veículo TOYOTA Corolla placa SAL2G66 adquirido pelo MP-AP, e Manual de Garantia e Manutenção do veículo, objetivando o não cancelamento da garantia de fábrica.

8.2 A revisão programada do veículo oficial objeto deste Estudo tem como objetivo o adequado reparo e manutenção, já que se prestam ao transporte de membros e servidores do MP-AP. Em vista da segurança dos ocupantes do veículo, deve haver adequado funcionamento dos veículos oficiais a fim de resguardar a integridade física e o alcance dos compromissos decorrentes do exercício funcional que exijam o deslocamento via condução oficial.

9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOPTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

9.1 Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);

9.2 Elaboração do termo de JUSTIFICATIVA da DISPENSA DE LICITAÇÃO;

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11 IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

11.1 Durante a prestação dos serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos oficiais, realizado em autorizada TOYOTA, objeto deste Termo de Referência, durante o período de garantia de fábrica, deve ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

11.2 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

11.3 A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante, ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021; e legislação correlata;

11.4 A CONTRATADA deverá apresentar proposta devidamente acompanhada de declaração que utilizará óleo lubrificante que seja compatível quanto a registro, rotulagem, níveis de desempenho e que não tenha nenhuma vedação, conforme a Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro 2019;

11.5 A CONTRATADA, como realiza atividades caracterizadas como Atividade Potencialmente Poluidora, tais como relacionadas a coleta de óleo lubrificante e depósito ou destinação de pneus inservíveis, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, deve enviar, junto da proposta, declaração que faz, na manutenção de veículos automotivos, recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, nas formas previstas art. 14 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; e nos arts. 5º e 19 da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

11.6 A CONTRATADA deverá garantir que as atividades de armazenamento, manuseio, transporte e transbordo do óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, na manutenção de veículos automotivos, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal devidamente treinado, conforme art. 19, inciso V, Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata;

11.7 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Termo de Referência.

11.8 O veículo será encaminhado à oficina da Contratada mediante "Ordem de Serviço", assinada pelo agente designado pelo Contratante, com indicação da realização da revisão ou manutenção corretiva, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h e 18:00h, para efeito de elaboração do orçamento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.9 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratante deverá encaminhar orçamento para a revisão à Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.10 Após o recebimento do orçamento para a revisão, a Contratante emitirá autorização de execução dos serviços, numeradas em sequência e assinadas pelo agente designado pelo Contratante

11.11 O prazo de execução das revisões será de 02 (dois) dias úteis, com início após o recebimento da autorização de execução dos serviços (ordem de serviço) pela contratada. Serão levados tantos veículos quantos forem acordados com a contratada, sendo no mínimo 02 (dois) por vez.

11.12 Havendo necessidade de manutenção corretiva, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada apresentará orçamento com o respectivo prazo de execução e com a devida fundamentação.

11.13 O orçamento para manutenção corretiva deverá ser elaborado considerando o percentual de desconto ofertado, constante na proposta comercial, sob a tabela de preços da fabricante vigente à época da manutenção para peças e mão-de-obra. O desconto deve ser fornecido durante toda a execução do contrato.

12 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1 O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

12.2 O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

12.3 Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

12.4 Os seguintes parâmetros escalares foram utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

12.5 A figura a seguir apresenta a matriz: PROBABILIDADE X IMPACTO, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Probabilidade	Impacto		
-	5	10	15
5	25	50	75
10	50	100	150
15	75	150	225

Figura 1: matriz: PROBABILIDADE X IMPACTO

12.6 O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

13 IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS:

13.1 O Anexo I – Mapa de Gerenciamento de Riscos apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

13.2 ANEXOS

13.2.1 Anexo I – Mapa de Gerenciamento de Riscos

ANEXO I - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – instalação de capota

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01		
RISCO	Não formalização do contrato.	
PROBABILIDADE	baixo	5
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	75	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	contratante	
DANOS	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	Divisão de Planejamento de Contratações e de Contratações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Convocar remanescente.	Divisão de Contratações.

RISCO 02		
RISCO	Não publicação do contrato	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	baixo	5
NÍVEL DE RISCO	50	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Descumprimento de formalidade legal.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato"	Divisão de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Publicar o contrato tão logo seja detectada a ausência de publicidade	Divisão de Contratos

RISCO 03		
RISCO	Designação do gestor e fiscal do contrato e substitutos sem conhecimento técnico do objeto contratual.	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	Secretário-Geral
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Indicar fiscal capacitado.	Requisitante e Secretário-Geral

RISCO 04		
RISCO	Dimensionamento incorreto do objeto	
PROBABILIDADE	baixo	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Quantificação e classificação do objeto	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Efetuar levantamento técnico preciso	Requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Alteração contratual	Divisão de Contratos, Fiscalização do contrato

EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 01		
RISCO	Alteração do contrato com valores superiores ao fixado em norma	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Prejuízo ao erário	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidade. Adotar controles adicionais como: sistema, planilha, etc...	Divisão de Contratos, Fiscalização do contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Realizar os ajustes necessários, e adotar medidas de ressarcimento.	Divisão de Contratos, Fiscalização do contrato

RISCO 02		
RISCO	Retenções dos pagamentos dos serviços	
PROBABILIDADE	baixo	5
IMPACTO	médio	10
NÍVEL DE RISCO	50	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Responsabilidade subsidiária.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o código tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais	Departamento de Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos, e adotar o pagamento pelo fato gerador como mecanismo de controle interno utilizado para tratar os possíveis riscos de descumprimentos das obrigações trabalhistas e verbas rescisórias dos trabalhadores por parte da contratada, mitigando a responsabilidade subsidiária da administração	Departamento de Finanças e Fiscalização do Contrato

RISCO 03		
RISCO	Não aplicação de sanções	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar	Secretário-Geral e Assessoria Jurídica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	Secretário-Geral e Assessoria Jurídica

RISCO 04		
RISCO	Contratação aquém das necessidades da Administração	
PROBABILIDADE	alto	15
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	225	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Contratação não atende as necessidades da Administração	
	Participação efetiva do setor requisitante nas atividades da equipe.	Requisitante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Supervisão efetiva	Departamento de Apoio Administrativo
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar a possibilidade de sanar com a alteração contratual A rescisão contratual concomitante com uma nova contratação	Requisitante, Fiscalização do Contrato e Secretário-Geral

RISCO 05		
RISCO	Fiscalização não ser efetiva	
PROBABILIDADE	alto	15
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	225	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do Contrato	
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Recebimento de serviço de maneira diversa da que foi contratada; Pagamento indevido; Risco de responder solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários devidos pela contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Maior envolvimento e responsabilidade dos fiscais com IN MPDG 05/2017 Atenção aos fluxos, manuais e modelos de documentos disponibilizados pela Instituição. Escolha dos fiscais levando-se em conta o conhecimento técnico dos indicados.	Equipe de Gestão e Fiscalização (por iniciativa própria e comprometimento) e a Secretaria-Geral Responsável pela demanda e Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual. Chefia da área requisitante e Diretor-geral.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação e treinamento dos fiscais e gestores.	Equipe de Gestão e Fiscalização (por iniciativa própria e comprometimento) e a Secretaria-Geral

RISCO 06		
RISCO	Vícios, sanáveis ou não, em atos, medidas e procedimentos administrativos de responsabilidade do setor de Contratos, Compras e Licitações.	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do Contrato	
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Comprometimento da segurança jurídica do processo de contratação, podendo invalidá-lo, levando à responsabilização, se comprovada culpa ou dolo, da autoridade competente, do agente de contratação e da comissão de contratação.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Análise criteriosa dos autos do processo	Assessoria Jurídica
	Atenção aos fluxos e manuais instituídos no órgão e uso dos modelos de documentos, especialmente para atos administrativos, disponibilizados pela CGU.	Divisão de Planejamento de Contratações
	Validação do processo junto à Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)	Divisão de Contratações
	Segregação de Funções.	Secretaria-Geral
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Adequado dimensionamento da força de trabalho dedicada aos processos de compras, licitações e contratos, inclusive fiscalização e acompanhamento/suporte às equipes de gestão da execução contratual.	Secretaria-Geral
	Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)
	Convalidação de atos e procedimentos administrativos não previamente avaliados pela Consultoria Jurídica.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)
	Correção de vícios sanáveis em atos e procedimentos administrativos.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

14.1 Trata-se de contratação de SERVIÇO COMUM.

14.2 As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

14.3 O serviço não é EXCLUSIVO, não havendo, contudo, alternativa em contratação de empresa diversa à CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA da TOYOTA no Distrito Federal, onde o veículo se encontra.

14.4 Assim, após o planejamento consignado neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se viável a contratação do objeto, sendo ele serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica, de 01 (um) veículo oficial, modelo COROLLA, cor preta, segundo as condições e especificações previstas neste ETP mediante CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, II – PEQUENO VALOR).

14.5 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente de 2024.

14.6 O detalhamento da Natureza da Despesa é: 339039.

15 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

15.1 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

15.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
GÉSSICA RAMOS DE SOUZA Gerente da Divisão de Transporte	JOSÉ GEORGE DIAS GOMES Chefe da Seção de Transporte	PAULO ANDRÉ MENDES BATISTA Agente de Planejamento

15.3 De acordo.

15.4 Considerando a necessidade exposta no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a referida contratação é necessária e contribui sobremaneira à continuidade das atividades do MP-AP.

15.5 Questões administrativas remanescentes ficarão dispostas nos demais artefatos. Sendo assim, aprovo o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme seus próprios fundamentos.

15.6 Autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação.

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP